



MUNICÍPIO DE SÁTÃO

CÂMARA MUNICIPAL

MINUTA DE PARTE DA ATA RESULTANTE DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÁTÃO REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP).

Sobre o assunto supra, foi apresentada uma proposta pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 14 de novembro de 2022, que a seguir se transcreve:

«PROPOSTA

FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM

Considerando:

- *Que a alínea a), do nº 3, do artigo 169º da Lei nº 16/2022, de 16 de agosto, Lei das Comunicações Eletrónicas, determina que “A taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município”;*
- *E que a alínea b), determina que “O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 %”;*
- *E ainda que o nº 4, do mesmo artigo e diploma legal, dispõe também que “Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento”;*

Proponho, para o ano de 2023, a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem no Município de Sátão, no percentual de 0,25%, igual ao ano anterior.

A Câmara Municipal, por unanimidade, concordou com esta proposta, remetendo-a à Assembleia Municipal para eventual aprovação, de harmonia com as disposições conjugadas da alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º, e alínea e), do nº 1, do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”

O Órgão Executivo, por unanimidade, concordou com esta proposta, remetendo-a à Assembleia Municipal para eventual aprovação, de harmonia com as disposições conjugadas da alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º, e alínea e), do nº 1, do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi lavrada em minuta para produção de efeitos imediatos.

Paços do Concelho de Sátão, 17 de novembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

(Alexandre Manuel Mendonça Vaz, Dr.)